



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 642 / 2004

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$48.260,00 (quarenta e oito mil e duzentos e sessenta reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1030.12.361.3001.2.009	3.3.90.39	FNDE/PNATE	48.260,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>48.260,00</b>

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta das transferências feitas pelo FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE instituído pela Medida Provisória n.º 173 e Resolução CD/FNDE n.º 18, de 22 de abril de 2004.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados pelo Decreto n.º 1.532/04.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2004.

  
GERALDO PIRES GUIMARÃES  
Prefeito Municipal